

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 329/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS**, matrícula nº 203.652-5, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 16 de agosto de 2019, no horário das 8h30 às 10h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte mencionado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 330/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula nº 203.651-7, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 16 de agosto de 2019, no horário das 10h30 às 12h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** a Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte mencionada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 331/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

Considerando o disposto no artigo 112-A, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, segundo o qual deverá ser ministrado curso oficial para preparação à Carreira de Defensor Público, objetivando o treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas e noções de outras disciplinas necessárias à consecução dos princípios institucionais da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, para ministrar palestra no Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos Estaduais, no dia 16 de agosto de 2019, no horário das 14h às 16h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte mencionado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 479/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR até o dia 13 de setembro de 2019** os efeitos da Portaria nº 382/2019 – SDPGE, que designou a Defensora Pública **FERNANDA GREYCE DE SOUSA FERNANDES**, matrícula nº 203.628-2, titular da 1ª Defensoria Criminal de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 16 de julho de 2019 a 31 de agosto do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 480/2019 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Lúcia Raymundo, matrícula n° 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal-RN, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1534/2018;

CONSIDERANDO autorização de afastamento para participar do 25º Seminário Internacional de Ciências Criminais do IBCCRIM, conforme Portaria n° 287/2019-GDPGE;

CONSIDERANDO decisão de fls. 39-40, proferida nos autos do processo administrativo n° 1534/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de n° 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **GERALDO GONZAGA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 090.169-5, titular da 1ª Defensoria Criminal de Natal-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **12 de agosto de 2019 a 06 de setembro do ano em curso**, a 2ª Defensoria Criminal de Natal-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2019.
Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA Nº 003/2019

Objeto: Fiscalização e regularização de Instituições de Longa Permanência para Idosos.

Responsável(eis): Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira e Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco

Origem: 17ª Defensoria Pública Cível – Núcleo Especializado de Tutelas Coletivas - NUET e Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa - NEAPI.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus representantes legais, com atuação na 17ª Defensoria Pública Cível de Natal e na Coordenação do Núcleo Especializado de Atendimento à Pessoa Idosa, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da Constituição Federal (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes desta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade amparar as pessoas idosas, garantindo-lhes a dignidade, como pessoa humana, o bem-estar e à vida (art. 230, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é de competência do Estado definir as condições para o funcionamento das instituições asilares, bem como proceder a fiscalização e o acompanhamento de seu funcionamento, velando pelas condições de vida e tratamento dispensado aos idosos (art. 159, §3º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO que a garantia de dignidade, bem-estar e direito à vida são princípios da Política Nacional da Pessoa Idosa, e que é da competência dos órgãos e entidades públicas zelar, no âmbito da Justiça, pela aplicação das normas sobre o idoso (art. 3º, I, e art. 10, VI, d, Lei Federal nº 8.842/94);

CONSIDERANDO que as instituições que abrigam pessoas idosas estão sujeitas ao cumprimento de padrões de habitação compatíveis com as necessidades destes, na forma prevista das normas sanitárias vigentes (art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 10.471/2003);

CONSIDERANDO a Resolução Federal nº 283/2005/RDC/ANVISA, que define as normas de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos, com o objetivo de reduzir e prevenir os riscos à saúde aos quais ficam expostos os idosos residentes em entidades desta natureza;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de vistorias a entidades asilares, com o escopo de inspecionar as instituições de longa permanência de idosos e pensões protegidas, buscando sua adequação às normas legais;

CONSIDERANDO o expediente recebido da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, relacionando a existência de diversas instituições, com a finalidade de acolhimento de longa permanência a idosos, cadastradas junto àquele órgão, e pendentes de acompanhamento por parte da Defensoria Pública;

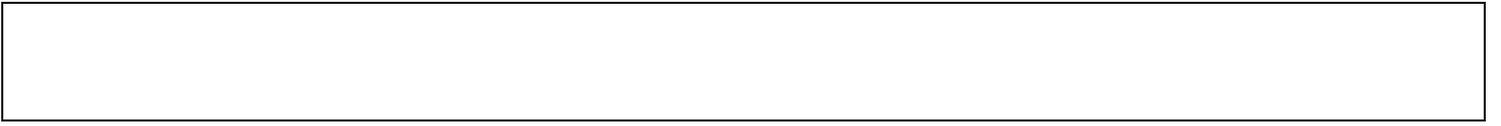
RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de fiscalizar e fomentar a adequação legal das instituições de longa permanência para idosos e, conseqüentemente, adotar as medidas que se fizerem necessárias para a preservação dos interesses sociais e públicos envolvidos no caso, ficando determinado, de logo, o que se segue:

1. Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, postulando-se número, junto ao Setor de Protocolo da DPE-RN;
2. Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução nº 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da mesma resolução;
3. Providencie-se a publicação de cronograma de inspeções nas instituições com cadastro na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal e solicite-se a designação de equipe para auxiliar nestas diligências, apensando-se, ao final, os respectivos relatórios;
4. Expeçam-se ofícios aos diretores/responsáveis das instituições mencionadas no item “3”, cientificando-as quanto à instauração do presente procedimento, e **REQUISITANDO** a apresentação de cópia de seus atos constitutivos, devidamente inscritos no registro competente, no prazo de 15 (quinze) dias
5. Expeça-se ofício à Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município - COVISA, com cópia dos autos, solicitando a remessa do último relatório de fiscalização das instituições de longa permanência para idosos situadas no Município, bem como da remessa do relatório de fiscalização programada para o ano de 2019;
6. Expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros Militar, a fim de remeter laudo técnico sobre as condições de higiene das instalações físicas (estrutura e instalações elétricas), das unidades asilares da Capital;
7. Cientifique-se o Conselho Municipal do Idoso e o Conselho Estadual do Idoso quanto à instauração do presente procedimento;
8. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, a Srta. Brenda Abdon Miranda de Oliveira, com o apoio do corpo de estagiários/servidores da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal;
9. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações. Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de agosto de 2019.

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público
17ª DC - NUET

Bruno Henrique Magalhães Branco
Defensor Público
Coordenador NUEPI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

PORTARIA nº 09/2019- NUJECRIM

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º. **D E S I G N A R** a Defensora Pública **TAIANA JOSVIK D´AVILA** para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, que será instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x Sampaio Correa/MA, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2019, às 19:15h. Publique-se. Cumpra-se. Coordenação do Núcleo Especializado dos Juizados Especiais Criminais de Natal da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

IGOR MELO ARAÚJO

Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte
Coordenador do NUJECRIM

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco do Brasil S/A.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/5120-95, estabelecido à Avenida Miguel Castro, n. 1.095, 6º e 7º andares, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.062-000, neste ato representado por Araken Aranha Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o n. 443.435.074-91.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 e termo final na data de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço para dar continuidade à prestação de serviço de disponibilização de informações relativas a contracheques, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 914/2019 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 15 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Araken Aranha Rêgo

Banco do Brasil S/A
CNPJ/MF n. 00.000.000/5120-95

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento à Fornecedores de Bens e Serviços e de Servidores Públicos, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco do Brasil S/A.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/5120-95, estabelecido à Avenida Miguel Castro, n. 1.095, 6º e 7º andares, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.062-000, neste ato representado por Araken Aranha Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o n. 443.435.074-91.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 e termo final na data de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento à Fornecedores de Bens e Serviços e à Servidores Públicos, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 914/2019 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 15 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Araken Aranha Rêgo

Banco do Brasil S/A
CNPJ/MF n. 00.000.000/5120-95

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.478 NATAL, 16 DE AGOSTO DE 2019 • SEXTA-FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco do Brasil S/A.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/5120-95, estabelecido à Avenida Miguel Castro, n. 1.095, 6º e 7º andares, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.062-000, neste ato representado por Araken Aranha Rêgo, inscrito no CPF/MF sob o n. 443.435.074-91.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2019 e termo final na data de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2020, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Adesão às Cláusulas Gerais do Contrato Único de Prestação de Serviços para dar continuidade à prestação de serviço de pagamento de salários, pagamento à fornecedores e pagamentos diversos, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 914/2019 e artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 15 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Araken Aranha Rêgo

Banco do Brasil S/A
CNPJ/MF n. 00.000.000/5120-95